



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

## Edital de Processo Seletivo Simplificado EDITAL/SMED/nº 014/2018

**ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, DE PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS DO MAGISTÉRIO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE P DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 1.855/2018.**

O Município de Santa Teresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa, Espírito Santo, telefone (27) 3259-3887 e 3259-1249, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, com vistas à contratação temporária de profissionais **não habilitados** do magistério objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Teresa, para os cargos de Professor MaPA: Educação Infantil; Ensino Fundamental Anos Iniciais do 1º ano ao 5º ano e EJA 1º segmento, Escolas Multisseriadas e Escola de Assentamento: Arte, Língua Estrangeira (Italiano) e Ensino Religioso; Professor MaPB: Ensino Fundamental Anos Finais do 6º ano ao 9º ano e EJA 2º segmento: Arte, Ciências, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Estrangeira (Inglês), Língua Estrangeira (Italiano), Língua Portuguesa, Matemática e Coordenador de Turno; MaPP: Pedagogo, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no site [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br).

1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação vigente.

1.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(s) cargo(s) pleiteado(s).

1.4 O candidato convocado deverá comparecer com documentação original acompanhada obrigatoriamente de cópias simples ou cópias autenticadas em cartório, conforme declarado no ato da inscrição, para conferência da autenticidade, de acordo com a Lei 13.726/2018.

1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.6 Fica instituída em Portaria, por ato próprio da Secretária Municipal de Educação, uma Comissão, que terá como atribuições a execução, o monitoramento e a avaliação das ações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

1.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

1.8 As vagas serão disponibilizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.9 O servidor contratado temporariamente será regido pela Lei nº 1.800 de 16/10/2007 artigos de 211 à 213 e pela Lei nº 1340 de 26/12/2000, artigos de 27 à 31.

## 2 - DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO

2.1 O candidato em Designação Temporária poderá atuar nas seguintes etapas da educação básica e modalidades de ensino:

I. Educação Infantil

II. Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano) e EJA 1º segmento

III. Escolas Multisseriadas;

IV. Escola de Assentamento;

V. Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano a 9º ano) e EJA 2º segmento.

2.1.1 Só poderão atuar no que se refere aos incisos I a IV, os candidatos que atendam aos cargos/campo de atuação: **Arte, Ensino Religioso e Língua Estrangeira (Italiano).**

## 3 - DOS CARGOS/CAMPO DE ATUAÇÃO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de formação de cadastro de reserva de profissionais com vistas à contratação temporária dos cargos/campo de atuação de que trata o presente Edital, conforme discriminado no quadro a seguir:

3.2 DAS ESPECIFICAÇÕES	
CARGO/CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO
<b>3.2.1 Professor MaPB – Língua Portuguesa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Graduação em Comunicação Social; <b>ou</b></li><li>➤ Estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura Plena em Letras/Português, cursando no mínimo 5º período; <b>ou</b></li><li>➤ Estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação Linguagens, cursando no mínimo 5º período.</li></ul>
<b>3.2.2 Professor MaPB- Matemática</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Graduados em Engenharia, Economia, Estatística, Administração, Física, Economia, Sistema de Informação, Ciências da Computação, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis; <b>ou</b></li><li>➤ Estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena em Matemática no mínimo, o 5º</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

	período.
<b>3.2.3 Professor MaPB- Ciências</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Graduados em Ciências Agrícolas, Graduados em Ciências Biológicas, Medicina, Medicina Veterinária, Farmácia, Fisioterapia, Agropecuária, Odontologia, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos, Engenharia Florestal e Nutrição; <b>ou</b></li><li>➤ Estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, no mínimo, o 5º período; <b>ou</b></li><li>➤ Estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação Ciências Naturais, cursando no mínimo 5º período.</li></ul>
<b>3.2.4 Professor MaPB- História</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Graduados em Filosofia; <b>ou</b></li><li>➤ Licenciatura Plena em Ciências Sociais; <b>ou</b></li><li>➤ Estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena em História, cursando no mínimo, o 5º período; <b>ou</b></li><li>➤ Estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação Ciências Humanas e Sociais, cursando no mínimo 5º período.</li></ul>
<b>3.2.5 Professor MaPB- Geografia</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Graduados em Oceanografia e Turismo; <b>ou</b></li><li>➤ Estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena em Geografia, cursando no mínimo, o 5º período; <b>ou</b></li><li>➤ Estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação Ciências Humanas e Sociais, cursando no mínimo 5º período.</li></ul>
<b>3.2.6 Professor MaPB- Arte</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura Plena em qualquer disciplina da Organização Curricular do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, acompanhada de certificado de Pós-Graduação Lato-Sensu, (Especialização com carga horária de, no mínimo, 360h, com aprovação de monografia), em Educação Artística, ou Artes Visuais, ou Artes Cênicas, ou Artes Plásticas, ou Música, ou Teatro ou Danças, oferecida por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, <b>ou</b></li><li>➤ Graduados em Desenho Industrial, Arquitetura e Urbanismo, Museologia, Conservação e Restauração e Licenciatura em Letras; <b>ou</b></li><li>➤ Estudante regularmente matriculado no Curso de Artes/Arte, cursando no mínimo, o 5º período; <b>ou</b></li><li>➤ Estudante regularmente matriculado no curso de</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

	Licenciatura em Educação do Campo com habilitação Linguagens, cursando no mínimo 5º período.
<b>3.2.7 Professor MaPB- Ensino Religioso</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Licenciatura Plena acrescido de curso específico em Ensino Religioso de carga horária de no mínimo 180 horas das instituições referendadas pelo CONERES (Conselho de Ensino Religioso do Espírito Santo; <b>ou</b></li><li>➤ Estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura Plena que esteja cursando, no mínimo, o 5º período, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária de no mínimo 180 horas das instituições referendadas pelo CONERES; <b>ou</b></li><li>➤ Estudante regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação Ciências Humanas e Sociais, cursando no mínimo 5º período, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária de no mínimo 180 horas das instituições referendadas pelo CONERES.</li></ul>
<b>3.2.8 Professor MaPB- Língua Estrangeira (Inglês)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Estudantes a partir do 3º período do curso de Letras/Inglês; <b>ou</b></li><li>➤ Curso superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 180 horas em Língua Inglesa; <b>ou</b></li><li>➤ Cursando qualquer graduação a partir do 5º período acrescido de curso avulso de no mínimo 180 horas em Língua Inglesa.</li></ul>
<b>3.2.9 Professor MaPB- Língua Estrangeira (Italiano)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Estudantes a partir do 3º período do curso de Letras/Italiano; <b>ou</b></li><li>➤ Curso superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 180 horas em Língua Italiana; <b>ou</b></li><li>➤ Cursando qualquer graduação a partir do 5º período acrescido de curso avulso de no mínimo 180 horas em Língua Italiana.</li></ul>

3.3 O candidato não deverá utilizar para pontuação, no ato da inscrição, os documentos exigidos como pré-requisito e, caso tal fato seja constatado no ato da conferência/análise de documentos, o mesmo será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4 O candidato que no ato da conferência/análise apresentar documentos que não atendem à legislação vigente, bem como documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis será ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

## 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

avaliação médica pericial (exame admissional) e contratação dos profissionais, nos termos deste Edital e conforme cronograma (ANEXO III).

4.2 A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por meio do endereço eletrônico [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br).

4.3 Para fins de atendimento à convocação para conferência/análise de documentos, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição e caso não compareça será eliminado.

4.3.1 O candidato que no ato de conferência/análise dos documentos não apresentar a documentação conforme discriminada no ato da inscrição e/ou tiver a pontuação menor que a informada, será reposicionado numa lista de suplentes habilitados, que seguirá a ordem de classificação conforme os títulos apresentados no ato da inscrição e será convocado após a chamada de todos os candidatos habilitados e classificados neste Edital.

4.3.2 O candidato que no ato de conferência/análise dos documentos, apresentar documentação que comprove uma pontuação maior que a declarada no ato de inscrição permanecerá na ordem e posição de acordo com a lista de classificação final dos candidatos habilitados neste Edital.

4.4 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário publicados em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório ou de livre iniciativa a desistência do candidato, solicitada em formulário próprio fornecido pela referida Comissão.

4.5 A etapa de escolha de vagas obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, e caso o candidato não proceda a escolha de vagas solicitará sua desistência em formulário próprio fornecido pela Comissão.

4.6 A avaliação médica pericial (exame admissional) será realizada exclusivamente pela Perícia Médica desta Municipalidade, somente para os candidatos deferidos após conferência/análise de documentos, sendo de caráter eliminatório.

4.7 O candidato que não comparecer às etapas de avaliação médica pericial (exame admissional) e/ou formalização do contrato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não podendo interpor recursos.

4.8 - A atribuição de pontos para a prova de títulos e exercício profissional obedecerá aos critérios definidos no ANEXO I deste Edital.

4.9 - Os pontos que ultrapassarem os limites previstos em cada item dos ANEXO I serão desconsiderados.

4.10 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

## 5 - DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

5.1 Para fins de enquadramento salarial, os profissionais contratados temporariamente para os cargos de Professor MaPA e MaPB serão remunerados sempre na referência inicial da classe correspondente e no maior nível de habilitação comprovada e concluída na área de educação específica, apresentada no ato do contrato, desde que esteja de acordo com todas as exigências da legislação vigente na época da realização do curso, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

5.1.1 TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – 25 HORAS			
Professores MaPA e MaPB	Níveis	Remuneração (R\$)	Descrição
	II	1.221,97	Habilitação Específica de grau superior, obtida em curso de Licenciatura Plena.
	III	1.310,50	Certificado de Pós-Graduação com duração igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de atuação.
	IV	1.488,34	Curso de Mestrado e o título de Mestre, em áreas estritamente ligadas à Educação.

5.2 A mudança de nível prevista na Lei 1.241, de 19 de dezembro 1997 é exclusiva do servidor efetivo.

5.3 A jornada de trabalho será de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo que o candidato não poderá escolher carga horária fragmentada em outra Instituição de Ensino, enquanto existir carga horária completa. Por excepcional interesse e necessidade desta municipalidade, a carga horária do profissional contratado poderá ser alterada em qualquer época do ano.

5.4 Os candidatos contratados a luz do presente Edital serão enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no ato da inscrição.

5.5 Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes, sendo os fatos comunicados às autoridades competentes.

## 6- DA INSCRIÇÃO

6.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento completo e correto dos dados pessoais, de títulos e de certificação, incluindo a pontuação total na Ficha de Inscrição (sem rasuras, com letra legível ou digitado), a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar tais informações.

6.2 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição ou pela má impressão da Ficha de Inscrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

6.3 O candidato deverá entregar sua inscrição (ANEXO I) acompanhada de cópia simples de documento de identificação oficial que possua obrigatoriamente nome completo, data de nascimento e foto, à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado em Designação Temporária, no Polo UAB de Santa Teresa – Centro de Formação Continuada de Professores, situado à Avenida Jerônimo Vervloet, 145 – Centro, Santa Teresa/ES, no período de 05 a 07 de dezembro de 2018, no horário de 8 horas às 20 horas, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

6.4 O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições para cargos distintos deste Edital, desde que atenda aos pré-requisitos estabelecidos para cada cargo e realize uma inscrição para cada cargo pleiteado.

6.5 São requisitos para a inscrição:

I - ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros guardadas as limitações legais;

II - ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - estiver em gozo dos direitos políticos;

IV - comprovar quitação com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino);

V - apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, avaliado pela Perícia Médica desta municipalidade;

VI - possuir escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para o cargo pleiteado, de acordo com este edital;

VII - apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;

VIII - não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, nos últimos 12 (doze) meses;

IX - possuir toda documentação exigida neste Edital;

X - Não possuir dívida com a Municipalidade, salvo se estiver em parcelamento, anterior ao resultado do Processo Seletivo.

XI - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (acumulação de cargos públicos).

6.6 A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento de identidade original do procurador.

6.7 Os servidores responsáveis pelas inscrições receberão apenas as fichas de inscrições e a cópia simples de documento de identificação oficial dos documentos pessoais que possua obrigatoriamente nome completo, data de nascimento e foto, não estão autorizados a prestar informações referentes ao Edital.

6.8 Os candidatos que apresentarem declarações falsas, inexatas ou ainda que não possam satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentarem falsos documentos, serão desclassificados, além da imputação das penalidades legais, ficando impedidos de participarem de novo processo seletivo junto a Municipalidade pelo prazo de 01 (um) ano.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

## 7 - DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

7.1 Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

7.1.1 As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município.

7.1.2 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

7.2 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.3 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá preencher o Anexo II - Declaração para Candidato com Deficiência.

7.3.1 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.4 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, neste Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome incluído na classificação geral e também na específica para pessoa com deficiência.

7.4.1 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, será submetido à Perícia Médica desta municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação para a avaliação médica, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência.

7.4.2 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

7.4.3 O candidato que não comprovar, junto à Perícia Médica desta municipalidade, a condição de deficiente, de acordo com os termos da lei, perderá o direito de concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência e será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.

7.4.4 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado após Perícia Médica, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.5 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação para avaliação médica pericial (exame admissional).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

7.6 O Laudo Médico apresentado à Perícia Médica terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, sendo assim poderá ser apresentada cópia simples acompanhada pelo original ou cópia autenticada, não sendo fornecidas cópias a ele concernentes.

7.7 O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação do resultado da eliminação do Processo Seletivo Simplificado pela Perícia Médica do Município para interpor recurso, visando contestar as razões do não enquadramento como pessoa com deficiência ou da incompatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência em virtude da avaliação admissional, devendo fazê-lo por meio de requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, destinado à Perícia Médica, que após manifestação encaminhará à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para decisão quanto a homologação e ciência do candidato, não sendo aceito recurso interposto após o prazo.

7.8 O candidato deferido como pessoa com deficiência após avaliação da perícia médica (exame admissional) perderá o direito a ser convocado na classificação geral.

## 8 - DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ REQUISITO, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

8.1 A ordem classificatória dar-se-á por meio da somatória dos pontos do Anexo I deste Edital, ou seja, na Formação Acadêmica o candidato poderá apresentar no máximo 3 (três) títulos sendo 1 (um) para cada nível de pós graduação; nos Cursos, no máximo 3 (três) títulos independente da carga horária; e, no Exercício Profissional, no âmbito de atuação pleiteada com o limite de 30 (trinta) meses, não sendo admitido fracionamento. O máximo de pontuação nos documentos é de 100 (cem) pontos.

8.1.1 O Exercício Profissional na área da Educação deverá ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

<p><b>Órgão Público</b></p>	<p>Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, original, em papel timbrado, emitido pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, especificando cargo e função, carga horária prestada, as etapas/modalidades de ensino, as disciplinas, o período de atuação <b>ou</b> declaração original contendo carimbo da Instituição de Ensino e do diretor, datada e assinada pelo diretor da Instituição de Ensino onde atuou, especificando cargo e função, carga horária prestada, as etapas/modalidades de ensino, as disciplinas e período de atuação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Na ausência do diretor da Instituição de Ensino onde atuou, a responsabilidade pela assinatura da declaração é da Secretária Municipal de Educação em exercício.</li><li>- Para todos os casos será considerado o limite de 30 meses, sendo o mês de novembro de 2018 o último mês e a fração de mês não será considerada para pontuação.</li></ul>
-----------------------------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

<b>Empresa Privada</b>	Cópias da Carteira de Trabalho das páginas de identificação com foto, de dados pessoais e do(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho e declaração do diretor da Instituição de Ensino, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, especificando cargo e função, carga horária prestada, as etapas/modalidades de ensino, as disciplinas e período de atuação.
------------------------	--

8.1.2 Na contagem de tempo de Exercício Profissional no âmbito de atuação pleiteada, apresentado para os cargos de Professor MaPA, Professor MaPB, não serão computados:

- os pontos que ultrapassarem o limite de 30 (trinta) pontos estabelecido no Anexo I deste Edital;
- o tempo de estágio, auxiliar de professor, monitoria, bolsa de estudo, atividade como voluntário, profissional autônomo e na qualidade de proprietário/sócio de empresa;
- o tempo de serviço prestado concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função;
- o tempo já computado para aposentadoria;
- o tempo de serviço prestado como educador social e educador físico, realizados nos âmbito de outras instituições, associações, organizações não-governamentais, dentre outras que não sejam de ensino.

8.1.3 O tempo de Exercício Profissional para os cargos de Professor MaPA, Professor MaPB, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da conferência/análise de documentos, sendo eliminado o candidato que não comprovar as informações prestadas.

8.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- maior titulação apresentada;
- maior tempo de exercício profissional;
- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.3 Para comprovação de conclusão de Cursos de Formação Continuada na área da Educação relacionados no Item 1, campos 1.4 e 1.5, do Anexo I deste Edital, o Certificado apresentado pelo candidato deverá conter carga horária, conteúdo programático, período realizado, identificação da instituição promotora, assinatura, CNPJ e carimbo do responsável pela emissão (estes dois últimos, exceto para Instituição Pública).

8.4 Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

8.5 Todos os Diplomas e certificados de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu entregues à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no ato da conferência/análise de documentos deverão estar, obrigatoriamente, acompanhados de Histórico Escolar Final – original e cópia simples ou cópia autenticada.

8.6 O candidato que apresentar Declaração ou Certidão de conclusão dos cursos de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, para fim de avaliação de títulos, relacionados nos campos do Anexo I deste Edital somente será aceita na versão original, acrescidas obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar Final (original e cópia simples ou autenticada), contendo título, carga horária, periodicidade da oferta, local de oferta, data



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

de emissão, identificação da instituição, CNPJ (exceto a emitida por Instituição Pública de Educação Superior), assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

8.7 Para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), exigir-se-á a Certidão/Declaração de Conclusão do Curso original acompanhada de documento que comprove a defesa e aprovação da dissertação/tese e Histórico Escolar Final (original e cópia simples ou autenticada).

8.8 Para os candidatos que colaram grau há mais de 01 (um) ano é obrigatória a apresentação do Diploma ou Declaração de conclusão de curso, acompanhado do Histórico Escolar Final (original e cópia simples ou autenticada), com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

8.9 A documentação referente ao curso de Graduação e de Pós-Graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu* deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento do curso, caso haja, e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

8.10 Os diplomas de cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu* e expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade, mediante processo de revalidação e de reconhecimento, por instituição de educação superior brasileira conforme legislação vigente.

8.11 No ato da conferência/análise de documentos, o profissional que apresentar o Certificado de Formação Pedagógica de Docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97 deverá apresentá-lo, acrescido do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma e, caso não apresente será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

8.11.1 Todos os documentos citados deverão ser apresentados na forma original e cópia simples ou autenticada.

8.12 Todas as informações declaradas pelo candidato, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato, conforme Item 11: Da Contratação e Posse deste edital, deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da conferência/análise de documentos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.13 Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á somente a apresentação de até 04 (quatro) títulos, excluindo o comprovante de curso usado como pré-requisito para a inscrição.

8.14 Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito (acrescido do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma – original e cópia simples ou autenticada em cartório), deverão atender ao disposto nas Resoluções CNE/CEB 02/1997 de 26/06/97 e CNE/CP 02/2015 de 01/07/15 no que se refere inclusive à autorização da IES junto ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

MEC, bem como Portaria do CEE/ES nº 014-R, publicada em 24/02/2016 para sua oferta. Caso não apresente será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

8.15 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.16 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será eliminado do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES e autoridade policial.

8.17 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu serão considerados se cumpridas as exigências Lei Municipal nº 1.816/2007 de 06/12/2007 e de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) em que se enquadrarem na época de sua realização.

<b>LATO SENSU</b>	<b>STRICTO SENSU</b>
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	RES. CNE/CES Nº 3/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 3/2016 DE 22/06/2016	

## 9 - DOS RECURSOS

9.1 O recurso referente ao resultado parcial da classificação deverá ser solicitado no protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, durante o seu horário de funcionamento - de 08:00h às 11:00h e das 12:30h às 15h30min em requerimento próprio, fornecido no local da solicitação, na data a ser informada por meio de comunicado no endereço eletrônico [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br), após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado, e dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.1 O resultado do recurso, bem como resultado final da classificação serão divulgados no endereço eletrônico [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br)

9.2 Devem constar no recurso: nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, cargo/campo de atuação para o qual se inscreveu, endereço completo, e-mail, nº de telefone, questionamento e embasamento com as devidas razões do recurso, local, data e assinatura do candidato (Anexo VI).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

9.3 O candidato ou seu Procurador devidamente constituído com procuração específica e com firma do outorgante reconhecida em Cartório, poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

9.3.1 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição. O candidato não poderá incluir/marcar/preencher/ e nem excluir/retirar/desmarcar ou fazer alteração em nenhum item/documento.

9.4 Após a publicação do resultado da avaliação médica pericial (exame admissional) o candidato indeferido terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, dirigido à Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho/ Perícia Médica, que após manifestação acerca do questionamento encaminhará ao Presidente da Comissão de Análise de Recurso para decisão quanto a homologação e ciência do candidato.

9.5 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos, nem referentes à reagendamento de convocações.

9.6 Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax ou correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

9.7 O questionamento apresentado no recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos, estes serão retificados em tempo.

9.8 Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido, após análise do recurso, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e, quando procurador, a procuração.

9.9 Não caberá novo recurso à avaliação procedida e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.10 Após a análise dos Recursos será publicado o resultado final com as eventuais alterações, se houver.

## **10 - DA CHAMADA, DA CONVOCAÇÃO E DA ANÁLISE/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS**

10.1 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser nomeado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município de Santa Teresa e a disponibilidade de vagas.

10.2 A chamada dos classificados para o preenchimento das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, obedecida a ordem de classificação final deste edital e seguindo as etapas desse processo: 1. Conferência/análise de documentos; 2. Escolha de vagas; 3. Avaliação médica pericial (exame admissional); 4. Assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

10.3 A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas constante no quadro apresentado no item 5.1.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 (vinte e cinco) horas, observando-se exclusivamente as necessidades das Instituições de Ensino e a conveniência da administração pública.

10.4 As aulas de disciplinas específicas que vagarem durante o ano letivo serão ofertadas prioritariamente, aos professores especialistas que já atuam na Rede Pública Municipal de Ensino e que não possuem carga horária completa, desde que devidamente classificados no processo seletivo para aquela disciplina.

10.5 A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

10.6 Os profissionais que escolherem a vaga e forem contratados não poderão dela desistir, com o objetivo de assumir outra vaga, podendo acumular duas vagas em caso de disponibilidade e compatibilidade de horários, obedecendo rigorosamente aos horários de planejamento de cada instituição.

10.7 Nas disciplinas de Língua Estrangeira (Inglês/Italiano), de Ensino Religioso e de Arte o profissional deverá escolher todas as aulas ofertadas das disciplinas da Educação Infantil (quando houver) ao Ensino Fundamental (1º ao 5º ano/ 6º ao 9º ano) na mesma escola, exceto se não completar a carga horária (25 horas/aula semanais).

10.8 Ao candidato não será permitida a troca de Instituição de Ensino (local de trabalho e turno) após a efetivação do contrato, exceto quando for de interesse excepcional da Administração Pública.

10.9 Na impossibilidade de cumprimento do horário de trabalho (após efetivação do contrato caso queira desistir de parte da carga horária), o candidato formalizará desistência de toda a carga horária, sendo automaticamente reposicionado ao final da lista de classificação, exceto quando for de interesse excepcional da Administração Pública.

10.10 O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida poderá assinar desistência deste processo seletivo, sendo eliminado do certame.

10.11 Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação declarada na ficha de inscrição deste Edital para conferência e análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.12 Caso o candidato convocado não apresente qualquer documento exigido neste Edital para o cargo pleiteado ou não comparecer na chamada/análise/conferência de documentos será eliminado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

10.13 Caso o candidato após a etapa de análise/conferência de documentos e de escolha de vagas não firmar contrato com esta municipalidade na data estipulada por este Edital, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.14 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma reconhecida em cartório, bem como documento de identificação com foto, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário definidos em Edital de Convocação.

10.15 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital e à escolha da vaga e a assinatura do contrato, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a avaliação médica pericial (exame admissional) bem como a assunção do exercício.

10.16 Caso o profissional não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reposicionamento na lista de suplentes e/ou recurso.

10.17 Após a chamada inicial para atendimento do ano letivo de 2019 haverá continuidade do procedimento de chamada, em rigorosa ordem da lista de classificação final seguida da ordem de classificação na lista de suplentes, estabelecido no presente Edital, para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo através dos meios de comunicação de correio eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no ato da inscrição e do site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br).

10.17.1 A atualização do número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) junto à SEMED é de inteira responsabilidade do candidato.

10.17.2 Serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas de contatos (por e-mail), não havendo retorno no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dará prosseguimento a listagem dos próximos classificados.

10.17.3 Na convocação do candidato por e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar;

## 11 - DA CONTRATAÇÃO E POSSE

11.1 O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, após a chamada/análise/conferência de documentos contidos no Anexo I deste Edital e escolha da vaga, deverá apresentar obrigatoriamente, cópias dos seguintes documentos para formalização do contrato.

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) uma foto 3x4;
- c) Cópia do CPF do contratado;
- d) Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Declaração do Cartório Eleitoral;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho (folha da foto e do verso);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

- f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Cópia do comprovante de residência;  
Número de telefone para contato;
- h) Cópia do PIS/PASEP;
- i) Duas cópias da carteira de vacinação do contratado;
- j) Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- l) Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma ou Histórico Escolar);
- m) Cópia da Inscrição no Conselho Regional de Classe (professores de Educação Física);
- n) Cópia do comprovante de quitação com o Conselho Regional de Classe (professores de Educação Física);
- o) Cópia da Certidão dos filhos menores de 21 anos;
- p) Cópia do CPF dos dependentes;
- q) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de até 07 anos;
- r) Conta Corrente Bancária em agência do município de Santa Teresa: Banestes ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- s) Atestado Admissional com exames médicos, fornecido pelo Médico do Trabalho (local/Policlínica);
- t) Declaração de Acumulação de Cargos em Órgãos Públicos (Anexo IV);
- u) Atestado de Antecedentes Criminais ([www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br)) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado de Antecedentes Criminais ([www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br));
- v) Certidão Negativa de Débitos do município de Santa Teresa ([www.santateresa.es.gov.br/cidadão/certidão](http://www.santateresa.es.gov.br/cidadão/certidão));
- x) Declaração de Bens (Anexo V).

11.1.1 Os candidatos casados e que aderiram o sobrenome do cônjuge deverão apresentar os documentos atualizados, sob pena de não contratação.

11.2 O candidato a ser contratado não poderá possuir débitos com a municipalidade, salvo se negociado anteriormente ao resultado do processo seletivo.

11.3 Os candidatos inscritos que, ao final do ano letivo, não apresentarem a documentação completa referente a sua função/cargo, no prazo estabelecido, ficará impedido de escolher vaga em Processo Seletivo Simplificado no ano seguinte.

## 12 - LOTAÇÃO DO CONTRATADO

12.1 O candidato será lotado nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal e/ou na Secretaria Municipal de Educação.

12.2 Só poderão atuar nas etapas da educação básica e modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano) e EJA 1º segmento, Escolas Multisseriadas e Escola de Assentamento nos cargos/campo de atuação: **Arte, Ensino Religioso e Língua Estrangeira (Italiano)**, os candidatos que aceitarem as condições do trabalho itinerante, intra e/ou interinstitucional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

## 13 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O Contrato Temporário poderá ser rescindido antes do término contratual, pelos seguintes motivos:

- I. Por conveniência da Administração, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;
- II. Por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência de 30 (trinta) dias;
- III. Por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;
- IV. Por falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V. Por insuficiência de desempenho do contratado;
- VI. Com retorno do titular da vaga;
- VII. Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público;
- VIII. Por descumprimento de obrigações legais ou contratuais por parte do contratado;
- IX. Verificada a qualquer momento a ocorrência das vedações prevista no item 1.7, o contrato do Designado Temporário será automaticamente rescindido.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

14.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração.

14.2 O contrato administrativo será celebrado em conformidade com o calendário escolar por força do Processo Seletivo Simplificado instituído neste Edital e, salvo hipótese de rescisão antecipada, o mesmo perdurará até o final do ano letivo de 2019, podendo por conveniência administrativa ser prorrogado para o ano letivo de 2020.

14.2.1 O profissional da educação que descumprir o prazo estabelecido estará sujeito à multa equivalente ao salário recebido na data da rescisão.

14.3 O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal da Educação e/ou pela Instituição de Ensino na qual estiver localizado, desde que relacionadas aos interesses educacionais.

14.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal da Educação de Santa Teresa, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

14.5 O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Instituição de Ensino na qual estiver localizado e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

14.6 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, inicialmente ao final dos primeiros 120 (cento e vinte) dias de trabalho ou em qualquer época do ano.

14.6.1 Será de responsabilidade da Equipe Gestora e Conselho de Escola da Instituição de Ensino na qual estiver localizado sob orientação da Secretaria Municipal da Educação, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato nomeado nos termos deste Edital durante todo o período de sua contratação.

14.7 A avaliação do desempenho do candidato nomeado na forma deste Edital, quando for evidenciada a deficiência ou insuficiência profissional, acarretará:

- a) rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;
- b) impedimento de concorrer a outros processos seletivos de designação temporária promovidos pelo Município pelo período de 01 (um) ano.

14.8 O candidato nomeado deverá cumprir rigorosamente, na Instituição de Ensino na qual estiver lotado, a carga horária que lhe for atribuída semanalmente a título de planejamento, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

14.9 Após formalização do contrato, não será permitida a desistência do mesmo para formalizar outro contrato nesta municipalidade, em horário concomitante e, caso seja identificada essa situação, o contratado terá um dos contratos rescindidos, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.

14.10 Não será permitida a presença de acompanhantes em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

14.11 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

14.12 Após término da listagem de classificação dos candidatos inscritos no processo de seleção, escolha e contratação de que se trata este Edital, a Secretaria Municipal da Educação, promoverá o cadastramento de currículos, via protocolo, para suprimento de vagas que surgirem no decorrer do ano letivo, respeitada sempre a devida análise, observando os requisitos estabelecidos no item 3.2 do presente Edital, respeitando a maior titulação apresentada.

14.13 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

14.14 Ao presente Edital, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo, que deverá ser encaminhado a Procuradoria Jurídica Municipal.

14.15 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação, sob a orientação da Procuradoria Jurídica Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

14.16 Os anexos I a V são partes integrantes deste Edital, devendo os Anexos I e II serem preenchidos no momento da inscrição.

Secretaria Municipal da Educação, Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de novembro de 2018.

Maria Madalena Baratella  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

## ANEXO I

N° Inscrição

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SMED/N° 014/2018 PREENCHIMENTO DO CANDIDATO

NOME: \_\_\_\_\_  
DATA NASC.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
TEL (FIXO): \_\_\_\_\_ TEL (CELULAR): \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
HABILITAÇÃO: \_\_\_\_\_  
CARGO/DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO		Pontuação por curso/ tempo de serviço	Quantidade	Total de Pontos
1. Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1.1 Doutorado (máximo 1) diploma	25,0		
	1.2 Mestrado (máximo 1) diploma	20,0		
1.3 – Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> na área da Educação (máximo 1) certificado		10,0		
1.4 - Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2015, emitido por Instituições Públicas e/ou Privadas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada <b>ou</b> Declaração original de conclusão de curso na área da educação emitida por Instituição Pública.		5,0		
1.5 - Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária 60 (sessenta) a 119 (cento e dezenove) horas a partir de 01/01/2015, emitido por Instituições Públicas e/ou Privadas credenciadas/reconhecidas para ofertar cursos de formação continuada <b>ou</b> Declaração original de conclusão de curso na área da educação emitida por Instituição Pública.		4,0		
1.6 - Exercício profissional no âmbito da atuação pleiteada, até novembro de 2018 com o limite de 30 meses, não sendo admitido fracionamento.		1,0/mês		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				

#### DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste processo Seletivo. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no **EDITAL SMED/N.º 014/2018** que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação quando exigida.

Santa Teresa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Candidato

Nome do responsável pela inscrição

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-DT EDITAL/SMED/N° 014/2018 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N° Inscrição

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
CARGO/DISCIPLINA: \_\_\_\_\_  
Santa Teresa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.  
Nome do responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

À

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito (a) no  
Processo Seletivo Simplificado, do Município de Santa Teresa/ES, Edital nº 014/2018, para  
o cargo/campo de atuação \_\_\_\_\_, DECLARO que sou  
deficiente, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e solicito a minha participação  
neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados à Pessoa com Deficiência,  
conforme determinado no edital.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Obs.: Anexo a esta declaração, Laudo Médico Atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- b) enquadramento no Decreto Federal n. 3.298/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

<b>Publicação do Edital</b>	Data: 30 de novembro de 2018 Local: <a href="http://www.santateresa.es.gov.br">www.santateresa.es.gov.br</a>
<b>Recurso/impugnação ao Edital</b>	Data: 03 de dezembro de 2018 Horário: horário de funcionamento da Prefeitura (8h às 11h – 12:30h às 15:30h) Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa
<b>Resultado do recurso/impugnação contra o Edital</b>	Data: 04 de dezembro de 2018 Local: <a href="http://www.santateresa.es.gov.br">www.santateresa.es.gov.br</a>
<b>Dia, local e horário de entrega dos formulários de inscrição (ANEXO I) e cópia de documento de identificação para todos os cargos</b>	Período: 05 a 07 de dezembro de 2018 Horário: 8h às 20h Local: Polo UAB de Santa Teresa
<b>Classificação parcial</b>	Data: 12 de dezembro de 2018 Local: <a href="http://www.santateresa.es.gov.br">www.santateresa.es.gov.br</a>
<b>Recurso ao resultado parcial, dia e local para recurso</b>	Data: 13 e 14 de dezembro de 2018 Horário: horário de funcionamento da Prefeitura (8h às 11h – 12:30h às 15:30h) Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa
<b>Análise de recurso</b>	Data: 17 de dezembro de 2018
<b>Classificação final do Processo Seletivo após análise de recurso</b>	Data: 18 de dezembro de 2018 Local: <a href="http://www.santateresa.es.gov.br">www.santateresa.es.gov.br</a>

Os candidatos classificados deverão atentar-se à publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO que conterà as datas de apresentação, entrega e análise da documentação e escolha de vaga.

O EDITAL DE CONVOCAÇÃO será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Teresa ([www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br))



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS DE CARGOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS**

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

( ) não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

( ) não percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

( ) Ativo

( ) Inativo

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento e qualquer omissão constituirá presunção de má-fé na forma da legislação vigente.

Santa Teresa/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

( ) não possuo bens em meu nome.

( ) possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui: \_\_\_\_\_

---

---

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento e qualquer omissão constituirá presunção de má-fé na forma da legislação vigente.

Santa Teresa/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO**

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NÃO HABILITADOS, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

**(Edital/SMED/N.º 014/2018)**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nº de Inscrição:** \_\_\_\_\_

**Documento de Identidade:** \_\_\_\_\_

**Cargo/campo de atuação para o qual se inscreveu** \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel. ( )** \_\_\_\_\_

**QUESTIONAMENTO:**

---

---

---

---

---

**EMBASAMENTO:**

---

---

---

---

---

---

---

---

**Santa Teresinha-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**